



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 FMS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2019010112

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2019 FMS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.

Data: 08 de agosto de 2019.

Horário: 09:00 (nove horas) horas (horário local).

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019010112, no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 010/2019 FMS** e seus Anexos.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação de sua totalidade.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Materiais

1.3.1 Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço por Item**;

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

1.3.2 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

1.4 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.5 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 3.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

3.3.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.3.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada,



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente.

4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.

4.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

4.3.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia "**autenticada**" do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

4.5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR ITEM.

4.5.2 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante, expedida a partir de janeiro de 2019), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.3 - O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.4 - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.5.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

Lei 13.726/2019 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2019 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</p> <p><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/E-MAIL: _____</p>
--

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2019 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</p> <p><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/E-MAIL: _____</p>
--

- 5.2 Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 5.3 Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES), DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VIII), e se for o caso, a DECLARAÇÃO de **ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo V).
- 5.3.1 A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.3.2 O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.
- 5.4 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.
- 5.5 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

- 6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – **Anexo X**.
- 6.2 Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto à CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional@gmail.com**. No preenchimento da planilha



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.2.1 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético "cd ou pen drive".

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e ou municipal, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e) Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega ;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4.1 Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

6.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.9 A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado, identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

7.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VII.**

7.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VI.**

7.1.3 DECLARAÇÃO, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo IX.**

7.1.4 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - Anexo X.

7.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos da abertura da sessão.

7.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

7.4 Regularidade Jurídica:

7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.4.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.4.8 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade emitida pelo Município sede da licitante, devidamente válido e com prazo de validade em dia;

7.4.9 Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.6 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.5.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;

7.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.5.4 Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

7.5.5 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.5.7 CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

7.5.8 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.6 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

7.6.1.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

7.6.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

7.7 Habilitação Técnica:

7.7.1. Atestado (s) de capacidade técnica ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.7.2 Para os itens "107, 108, 109, 110, 111, 197 e 218", apresentar a licença de Operação, emitido por Órgão Ambiental competente, em nome da licitante, ou no caso da licitante não ser a responsável pela extração, deverá apresentar a Licença de sua fornecedora, conforme legislação pertinente.

7.7.3 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.5, e 7.6.1

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

8.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição **(art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006)**.

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007)**.

8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007)**.

8.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR POR ITEM, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas,**



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

9.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

9.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

9.14 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

9.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

9.19 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

9.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

9.22 DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

9.22.1 Encerrada a etapa de lances verbais para cada item, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

9.22.2 Com base na classificação das propostas que trata o item anterior, e por ocasião da participação de licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada a estas a preferência de contratação, sendo-lhes concedida a oportunidade de ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nas referidas categorias, observadas as seguintes regras:

9.22.3 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior a esta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Podendo o Pregoeiro negociar o valor ofertado a fim de reduzir ainda mais o preço.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Posteriormente, será adjudicado em seu favor o item/objeto licitado.

9.22.4 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, cujos valores das propostas se enquadrem na condição indicada no item 9.22.3.

9.22.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate previsto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22.5.1 Não será aplicado o sorteio disposto no item anterior quando os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelas licitantes.

9.22.6 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.22.1 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.23 Da Aceitabilidade do Preço

9.23.1 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.

9.23.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.23.3 A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.

9.23.4 Na falta de valor estimado para o objeto, poderá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.

9.23.5 Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

9.23.6 Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

10. DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

10.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

10.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em ata, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Porto Nacional – TO, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame;

10.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

10.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

11.2 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.

11.3 Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos após declarado vencedor do item/lote, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.4 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

11.5 Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.

11.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

11.7 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

11.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 10.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório observando o critério do item 10.9.

11.11 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

11.12 Ocorrendo a hipótese prevista no item 8.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.5 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2019 FMS, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

12.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

12.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.8.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.2 A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

12.8.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

12.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

12.8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

12.8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

12.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:

12.9.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

12.9.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

12.10 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.11 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.12 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

12.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração)**

13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

13.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

13.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

13.13 DO CONTRATO (quando for o caso)

13.13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.13.2. O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

13.13.3. O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

13.13.4. Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

13.13.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

13.13.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

13.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

"É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica".

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetadas ao Órgão Gerenciador desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional- TO, conforme o Processo Administrativo nº 2019010112.

14.2 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde.

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

15.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoarifado central do fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, ou em local indicado, no Município de Porto Nacional – TO, de acordo com a solicitação de fornecimento.

15.3 Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

15.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

15.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

15.6 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

15.7 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

15.8 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

15.9 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

15.10 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Fundo Municipal de Saúde.

15.11 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

15.12 Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

15.13 O Fundo Municipal de Saúde o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

15.14 O recebimento será efetivado nos seguintes termos: - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. - **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

15.15 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

15.16 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

15.17 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

15.18 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

15.19 No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

15.20 As entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento

15.21 A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada.

15.22 A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

15.22.1 A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

15.23 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

15.24 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, ou em local indicado pelo mesmo, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

15.25 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

15.26 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

15.27 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos;

15.28 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

15.29 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

15.30 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

15.31 Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São as constantes do Anexo II – Itens 6 e 7 do Termo de Referência.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

São as constantes do Anexo II – Item 8 do Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

18.1 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a empresa vendedora deverá fornecer relatório do fornecimento. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao do fornecimento, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

18.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter,



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

18.3 O Fundo Municipal de Saúde, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

18.4 A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma ser encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde para arquivamento, e outra via, será arquivada na contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

19.1.1 Para os fins do item 17.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

19.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

19.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

19.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 19.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

19.6 A sanção prevista no item V do item 17.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

19.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

19.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

20.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

20.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, caso seja aceita poderá fornecer desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

21.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

21.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

21.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

21.8 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

21.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

22.3 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro.

22.3 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.4 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

22.6 O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.

22.8 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

23.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

23.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

23.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.9 O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 010/2019 FMS e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de copia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

23.10 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do

Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

24. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

24.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 010/2019 FMS é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

25. DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

25.2. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **GLEVESON YSALTINEY RAMOS DOS SANTOS**, Coordenador de Compras; **EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA**, Coordenador de Almoxarifado e **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

26. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL ANEXOS:

• ANEXO I	-	DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO IX	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO
• ANEXO X	-	INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
• ANEXO XI	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO XII	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO XIII	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XIV	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 25 de julho de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	2	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO DUPLA ESTICÁVEL 12 DEGRAUS.
2	2	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO DUPLA ESTICÁVEL 6 DEGRAUS.
3	2	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 8 DEGRAUS.
4	1	UNIDADE	FURADEIRA DE IMPACTO, 650 W, VELOCIDADE VARIÁVEL MANDRIL 1/2" COM ACESSÓRIOS.
5	2	UNIDADE	FURADEIRA PARAFUSADEIRA IMPACTO 3/8 12 V A BATERIA C /74 ACESSÓRIOS.
6	2	UNIDADE	FURADEIRA VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL. 0 - 750 RPM MANDRIL DE ENGATE RÁPIDO: 3/8 CONTROLE DE TORQUE DE 2 POSIÇÕES, TORQUE DE 97 LB / POLEGADAS - 11 NM, BATERIA: 12 VOLTS, VELOCIDADE VVR: 0 - 750 RPM.
7	10	UNIDADE	TRENA COM FITA DE AÇO 5MX 16MM.
8	12	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO.
9	100	MT	CORRENTES DE AÇO. TAMANHO: A PARTIR DE 1/8 PARA 1 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DE CARBONO DA EMBALAGEM DE AÇO.
10	20	PAR	GALOCHA PRETA CANO LONGO
11	20	PAR	LUVAS RASPA DE COURO, TAMANHO G.
12	5	UNIDADE	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE.
13	20	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO.
14	10	UNIDADE	LUVA NITRÍCA CANO LONGO M.
15	10	UNIDADE	LUVA NITRÍCA CANO LONGO G.
16	600	UNIDADE	BOCAL PAFLON E27.
17	30	Cx	CAIXA PARA EMBUTIR TOMADA 4X4.
18	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V X 6500 WHATTS
19	2	UNIDADE	COMPRESSOR PRFISSIONAL.
20	20	UN	CONECTOR DE COBRE P/ ATERRAMENTO
21	50	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A
22	50	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AP.
23	50	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A
24	50	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35 AP.
25	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A
26	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A
27	50	MT	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2 POLEGADA.
28	100	MT	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" POLEGADA.
29	20	UNIDADE	EXTENSÃO UNIVERSAL MÚLTIPLA 10 M.
30	15	UNIDADE	EXTENSÃO UNIVERSAL MÚLTIPLA DE 15 M.
31	15	UNIDADE	EXTENSÃO UNIVERSAL MÚLTIPLA DE 5 M.
32	10	CAIXA	FIO CCI 3 PARES CX COM 200 MT.
33	2.000,00	MT	FIO FLEXÍVEL DE 1,5 MM.
34	2.000,00	M	FIO FLEXÍVEL DE 10MM
35	2.500,00	MT	FIO FLEXÍVEL 2.5MM
36	2.500,00	MT	FIO FLEXÍVEL DE 4.0 MM.
37	2.500,00	MT	FIO FLEXÍVEL DE 6.0 MM
38	50	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MT.
39	30	UNIDADE	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 20 MT.
40	100	UNIDADE	INTERRUPTORES 4 X 2 DE 1 TECLA + TOMADA SIMPLES.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

41	100	UNIDADE	INTERRUPTORES 4 X 2 DE 1 TECLA SIMPLES.
42	100	UNIDADE	INTERRUPTORES 4 X 2 DE 2 TECLA + TOMADA SIMPLES.
43	100	UNIDADE	INTERRUPTORES 4 X 2 DE 2 TECLAS SIMPLES.
44	100	UNIDADE	INTERRUPTORES 4 X 2 DE 3 TECLAS SIMPLES.
45	100	UNIDADE	INTERRUPTORES DE SOBREPOR DE 1 TECLA.
46	100	UNIDADE	INTERRUPTORES DE SOBREPOR DE 2 TECLAS.
47	100	UNIDADE	LAMPADA COMPACTA 25 WTS.
48	100	UNIDADE	LAMPADA COMPACTA 35 WTS
49	300	UNIDADE	LAMPADA COMPACTA 46 WTS.
50	150	UNIDADE	LAMPADA DE SAÍDA DE EMERGENCIA. PRÁTICA E DE FÁCIL MANUSEIO, DISPÕE DE UM CABO DE ALIMENTAÇÃO E ADESIVO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, A LUMINÁRIA DE 6,43 X 4,5 X 22,86 CM PROPORCIONA A CLARIDADE NECESSÁRIA PARA ILUMINAR QUALQUER TIPO DE AMBIENTE NA AUSÊNCIA DE ENERGIA. O SEU TEMPO DE CARGA, QUANDO TOTALMENTE DESCARREGADA, É DE 24 HORAS.
51	700	UNIDADE	LAMPADAS DE LED DE 12 WTS.
52	600	UNIDADE	LAMPADAS DE LED DE 16 WTS.
53	700	UNIDADE	LAMPADAS DE LED DE 20 WTS.
54	100	UNIDADE	LUMINÁRIA COMPLETA DE 2 X 40 W.
55	2	UNIDADE	MAKITA, POTENCIA 1.400 W. CAPACIDADE: A 0 GRAUS: 32,5 MM (1-1 4); DIÂMETRO POR MINUTO (RPM) 12.000, DIMENSÕES 238 X 211 X 169 MM.
56	20	UNIDADE	PINO ADAPTADOR 3 PINOS CHATOS PARA 3 PINOS REDONDOS 20 A.
57	20	UNIDADE	PINO ADAPTADOR TEEFAMETRIFASICO 20 A NOVO PADRÃO.
58	100	UNIDADE	PINO MULTIPLICADOR DE 3 SAÍDAS 2P+T(NBR 14136),10 A, 250 V.
59	2	UNIDADE	SERRA TICO- TICO INTERRUPTOR ELETRONICO COM TRAVA. PARA USO CONTINUO, ACELERADOR DE VELOCIDADE GRADUAL DE 1 A 6; BASE AJUSTÁVEL E, 45° PARA CORTES DE ÂNGULO, POTÊNCIA 600W, CAPACIDADE DE CORTE 60MM, VELOCIDADE 500 - 3000 RPM.
60	20	UN	SOQUETE SIMPLES S/ CHAVE E-27
61	70	UN	TEE - PINO UNIVERSAL 3 SAIDAS 10A TIPO (T)
62	150	UNIDADE	TEE SOLDÁVEL 25MM.
63	50	UNIDADE	TOMADA TELEFONE EXTERNA
64	10	UNIDADE	TOMADA TELEFONE INTERNA.
65	50	UNIDADE	TOMADAS INTERNA AR CONDICIONADO 20 AP.
66	150	UNIDADE	TOMADAS INTERNA UNIPOLAR 10 AP.
67	150	UNIDADE	TOMADAS SIMPLES DE SOBREPOR 10 AP.
68	150	UNIDADE	TOMADAS SIMPLES DE SOBREPOR 20 AP.
69	50	UNIDADE	TEE SOLDÁVEL 40 MM.
70	50	UNIDADE	TEE SOLDÁVEL 50 MM.
71	50	UNIDADE	PLUG FEMEA 10 AP.
72	50	UNIDADE	PLUG FEMEA 20 AP.
73	50	METRO	CABO DE COBRE NÚ 16.0MM
74	3	UNIDADE	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL. PRÁTICO E SEGURO, REALIZA MEDIÇÕES DE CORRENTE SEM NECESSIDADE DE ABERTURA DE CIRCUITO, POR POSSUIR FILTRO INTEGRADO, REALIZA MEDIÇÕES DE ALTISSIMA CONFIABILIDADE, DESTACA-SE PELA SUA ESPESSURA ULTRAFINA, MENOR PESO E FACILIDADE NO TRANSPORTE, TORNANDO SEU USO MAIS CÔMODO E SEGURO, ACOMPANHA ESTOJO DE NYLON.
75	5	UNIDADE	ALICATE CHAPA DE LIGA NÍQUEL.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

76	5	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL. POSSUI ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUÇÃO, ARESTAS DE CORTE LONGAS PERMITEM O CORTE DE UMA AMPLA GAMA DE CABOS, CORTA FIOS E MALHAS DE COBRE SEM DEIXAR REBARBAS, POSSUI DISPOSITIVO PARA Prensar terminais de bitolas até 10mm sem isolamento, bico com ranhuras cruzadas garante maior aderência no agarre de fios e capas isolantes cabo antidesslizante com abas arredondadas para maior conforto e segurança.
77	50	UNIDADE	CADEADO 20 MM
78	50	UNIDADE	CADEADO 30 MM.
79	50	UNIDADE	CADEADO 30/50 MM HASTE LONGA.
80	50	UNIDADE	CADEADO 60 MM.
81	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA RASA REDONDA.
82	10	UNIDADE	ENXADA CABO DE MADEIRA DE 153 CM COM OLHO REDONDO. DIÂMETRO DO OLHO = Ø38 MM PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.
83	5	UNIDADE	ENXADA GRANDE COM CABO DE MADEIRA.
84	5	UNIDADE	ENXADA MÉDIA COM CABO DE MADEIRA.
85	5	UNIDADE	ENXADÃO LARGO COM CABO.
86	5	JOGO	JOGO DE CHAVE DE FENDA. FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ERGONÔMICO, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COMPOSTO POR 6 PEÇAS, COM MEDIDAS FENDA: 8MM X 6, 6MM X 4, 5MM X 3.
87	300	UNIDADE	LAMINA SERRA MANUAL BIMETAL.
88	5	UNIDADE	MARTELO DE UNHA 29 MM COM CABO MADEIRA.
89	5	UNIDADE	PÁ DE BICO COM CABO Nº03
90	5	UNIDADE	PICARETA PRODUZIDA COM AÇO SAE 1045, FORJADA CABO DE MADEIRA 94 CM.
91	10	UNIDADE	BROCA DE VÍDEA 06.
92	10	UN	BROCA DE VÍDEA 8MM
93	10	UN	BROCA DE VÍDEA 10MM
94	10	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM
95	10	UNIDADE	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 08.
96	10	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM
97	10	UNIDADE	BROCA PARA MADEIRA 04.
98	10	UNIDADE	BROCA PARA MADEIRA 06.
99	10	UNIDADE	BROCA PARA MADEIRA 08.
100	10	UNIDADE	BROCA PARA MADEIRA 10.
101	5	UNIDADE	CHAVE DE TESTE DETECTAR TENSÃO
102	50	PT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5X150MM PACOTE COM 100 UNIDADES
103	50	PT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5X200MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
104	100	UN	ADAPTADOR CURTO ½
105	70	UN	ADESIVO PVC 175 GR
106	50	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18
107	12	MT	AREIA FINA
108	6	MT	BRITA Nº 01
109	6	MT	BRITA Nº 02
110	50	UN	CADEADO 45MM
111	100	UNIDADE	CAIBRO DE 5 METROS.
112	30	UNIDADE	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA
113	200	UN	CAIXA DESCARGA 9L BRANCA
114	50	UNIDADE	CAIXA SÍNFONADA. MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA TEM COMO FUNÇÃO COLETAR ÁGUAS SERVIDAS DOS DESPEJOS DOS APARELHOS SANITÁRIOS E PISOS, IMPEDINDO ASSIM O RETORNO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			DOS GASES PROVENIENTE DO ESGOTO EM OBRAS HORIZONTAIS OU VERTICAIS 150X150X50
115	50	UN	CANALETA VENTILADA 20X20 X2000MM.
116	100	UNIDADE	CANALETA PERFIL EXTERNA PVC 20X20X2,00 M.
117	100	UNIDADE	CANALETA PERFIL SOBREPOR 20X10X2000 MM.
118	60	UN	CARRAPETA P/ REGISTRO ½
119	100	UN	CARRAPETA P/ REGISTRO ¾
120	50	UNIDADE	CHUVEIRO PVC SIMPLES.
121	70	SC	CIMENTO CII Z-32 50KG
122	200	UNIDADE	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2 POL.
123	50	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO PARA MADEIRA.
124	50	UN	DISCO DIAMANTADO TURBO
125	200	UNIDADE	DISCO FLAP DE 4.1/2 POL. COM GRÃO 120.
126	100	UNIDADE	DISCO FLAP DE 4-1/2 POL. COM GRÃO 40.
127	10	UNIDADE	DISCO PLÁSTICO PARA ESMERILADEIRA 115 MM.
128	120	JG	DOBRADIÇA 3.1/2" GRAFITE - KIT 3 PEÇAS.
129	150	UN	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM
130	20	UNIDADE	ESPELHO PARA BANHEIRO 40X40 SIMPLES.
131	100	UNIDADE	FECHADURA 40MM
132	10	BR	FERRO CA 50 10MM DE 12M
133	10	BR	FERRO CA 50 6.3MM DE 12M
134	30	UNIDADE	FITA ADESIVA PLÁSTICA COLORIDA. IDEAL PARA DEMARCAÇÃO EM ÁREAS INDUSTRIAIS, QUADRAS ESPORTIVAS, ÁREAS DE PASSAGEM, VAGAS EM GARAGENS E ESTACIONAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS ETC. BEM COMO SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.
135	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE. PARA FIXAÇÃO PERMANENTE. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS DECORATIVOS, CANALETAS PLÁSTICAS PARA FIAÇÃO ELÉTRICA, MAQUETES, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS OU LOCAIS, APOIO DE TAMPOS DE VIDRO. UNIÃO TRANSLÚCIDA E PERMANENTE ENTRE DIVERSOS MATERIAIS COMO ACRÍLICOS, VIDROS, PLÁSTICOS E METAL.
136	80	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT
137	50	UNIDADE	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 M X 1,60 M X 12 MM.
138	150	UNIDADE	GRELHA ESCAMOTEÁVEL INOX 15 X 15 CM.
139	70	UNIDADE	GRELHA ESCAMOTEÁVEL INOX 10 X 10 CM.
140	200	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM.
141	200	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM
142	200	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 1/2
143	5	JOGO	JOGO DE CHAVE PHILLIPS. FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ERGONÔMICO, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COMPOSTO POR 6 PEÇAS, COM MEDIDAS: PH1X3", PH2X4, PH3X6".
144	5	JOGO	JOGO DE CHAVES TORX TIPO ,L. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, INDICADA PARA PARAFUSOS TORX, SUPORTE PLÁSTICO, CONTÉM 7 PEÇAS, T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40.
145	50	UNIDADE	LAVATÓRIO BRANCO 46 X 35 COM COLUNA.
146	100	UNIDADE	LIXA D' ÁGUA Nº 220
147	100	UNIDADE	LIXA PARA FERRO Nº 100.
148	100	UNIDADE	LIXA PARA FERRO Nº 60.
149	100	UNIDADE	LIXA PARA FERRO Nº 80.
150	100	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA Nº 100.
151	100	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA Nº 120.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

152	100	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA Nº 150.
153	100	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA Nº 180.
154	200	UNIDADE	LIXA PARA MASSA Nº 100.
155	300	UNIDADE	LIXA MASSA Nº 150
156	300	UNIDADE	LIXA MASSA Nº180
157	300	UNIDADE	LIXA PARA MASSA Nº 80.
158	100	FL	MADERITE 2,20 X 1,10 M X 10MM.
159	150	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM.
160	50	UN	MÁSCARA DE PROTEÇÃO AZUL
161	100	UN	PALHA DE AÇO Nº 01
162	100	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 03.
163	200	UN	PARAFUSO COM BUCHA 05
164	800	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 06.
165	500	UN	PARAFUSO COM BUCHA 07
166	800	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 08.
167	500	UN	PARAFUSO COM BUCHA 10
168	300	UN	PARAFUSO COM BUCHA 12
169	500	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 10 COM PORCA ZINCADO.
170	500	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 5 COM PORCA ZINCADO.
171	500	UNIDADE	PARAFUSO PARA VASO B- 08 LATÃO CROMADO.
172	500	UNIDADE	PARAFUSO PARA VASO B-10 LATÃO CROMADO
173	200	UNIDADE	PARAFUSO ROSCA SOBREPOR 3,5 X 15 MM.
174	200	UNIDADE	PARAFUSO ROSCA SOBREPOR 3,5 X 25 MM.
175	10	UN	PENEIRA ARO 55
176	300	UNIDADE	PIGMENTO CORANTE. DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS BASE DE AGUA
177	300	MT	PISO CERAMICO PEI5 40X40CM.
178	300	MT	PISO CERAMICO PEI5 45X45CM.
179	200	UNIDADE	PLUG ROSCÁVEL 1/2
180	50	UNIDADE	PORTA LAMINADA DE AÇO 2,15X0,60M.
181	25	UNIDADE	PORTA LISA LAMINADA DE MOGNO 2,10X0,80M.
182	10	KG	PREGO 10X10 C/ CABEÇA
183	10	KG	PREGO 12X12 C/ CABEÇA
184	10	KG	PREGO 15X15 C/ CABEÇA
185	10	KG	PREGO 17X21 COM CABEÇA
186	10	KG	PREGO 18X30 C/ CABEÇA
187	10	KG	PREGO 19X36 C/ CABEÇA
188	5	UNIDADE	RASTELO- TIPO GARFO PARA JARDINAGEM.
189	30	UNIDADE	RASTELO FINO DE FERRO PARA GRAMA, REGULÁVEL, 22 PALHETAS.
190	100	UNIDADE	REGISTRO DE PVC ESFÉRICO DE 25MM.
191	100	DZ	RIPAS DE 5 METROS
192	100	UNIDADE	ROLINHO DE ESPUMA. PARA PINTURA COM 05 CM DE LARGURA E DIÂMETRO DE 35 MM, IDEAL PARA ESMALTE, ÓLEO, VERNIZ, LÁTEX E ACRÍLICA.
193	100	UNIDADE	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23 CM COM CABO. ALTURA DE LÃ 6MM. COMPOSIÇÃO: LÃ SINTÉTICA. INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES LISAS. ROLO IDEAL PARA PAREDES. TÉCNICA: EPÓXI, ESMALTE E ÓLEO.
194	100	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA 23 CM LÃ SINTÉTICA ANTI- GOTAS COM CABO.
195	50	UNIDADE	SELANTE UNIVERSAL PRIMER. UTILIZADO PARA DIMINUIR A ABSORÇÃO DA TINTA EM MATERIAIS POROSOS COMO: GESSO, MADEIRA, CERÂMICA, ETC 250ML.
196	250	UN	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

197	30	UNIDADE	TÁBUA DE MADEIRA DE 3 .50 MT X 0.23 CM;
198	100	UNIDADE	TAMPA MACIA PARA VASO SANITÁRIO.
199	100	GL	THINNER REDUTOR DE VISCOSIDADE. É UM PRODUTO COM ALTO PODER DE DILUIÇÃO PARA TINTAS E VERNIZES DE ALTA PERFORMANCE 5 LITROS.
200	90	LT	TNTA ACRÍLICA 18 LITROS.
201	40	GL	TINTA ACRÍLICA 3,60 LITROS.
202	80	LT	TINTA ACRÍLICA ACETINDA 18 LITROS.
203	30	GL	TINTA ACRÍLICA ACETINADA 3,60 LITROS.
204	90	LT	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18 LITROS.
205	40	GL	TINTA ACRÍLICA ECONOMICA 3,60 LITROS.
206	60	LT	TINTA ACRÍLICA PISOCOR ANTIDERRAPANTE 18 LITROS.
207	20	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE 900 ML.
208	60	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,60 LITROS.
209	40	GL	TINTA LÁTEX 3,60
210	150	UNIDADE	TORNEIRA BÓIA COM HASTE DE METAL3/4
211	150	UNIDADE	TORNEIRA PVC 25CMX ¹ / ₂
212	150	UN	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO
213	30	UNIDADE	TRINCHA SINTÉTICA 2 POLEGADA.
214	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO PVC 40 MM X6M.
215	50	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL PVC 25 MM 6M.
216	10	UNIDADE	VASSOURÃO METAL REGULÁVEL 1.20 M.
217	30	GL	VERNIZ INCOLOR - 3,60 LITROS.
218	50	UNIDADE	VIGOTA DE MADEIRA DE 5,00 MT X 0,15 CM.
219	50	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.
220	60	UNIDADE	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL 240 MM PARA VASO SANITÁRIO.
221	50	UNIDADE	LUVA DE CORRER 25 MM.
222	50	UNIDADE	LUVA DE CORRER 40 MM.
223	20	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL PVC 40 MM.
224	20	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM.
225	50	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE 50 MM.
226	50	UNIDADE	LUVA SOLDAVEM 25 MM.
227	50	UNIDADE	LUVA SOLDAVEM 50 MM.
228	50	UNIDADE	LUVA SOLDAVEM 40 MM.
229	50	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM.
230	50	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 50 MM.
231	50	UNIDADE	JOELHO LR DE 20 MM.
232	50	UNIDADE	JOELHO LR DE 25 MM.
233	50	UNIDADE	JOELHO LR LATÃO DE 20 MM.
234	50	UNIDADE	JOELHO LR LATÃO DE 25 MM.
235	30	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA 25 MM.
236	30	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA 50 MM.
237	30	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA 40 MM.
238	60	UNIDADE	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA LAVATÓRIO.
239	30	UNIDADE	TUBO ADESIVO VEDA CALHA 400 GR.
240	30	UNIDADE	TUBO ADESIVO DE SILICONE 270 GR.
241	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D' ÁGUA 25 3/4.
242	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D' ÁGUA 50 MM.
243	10	UNIDADE	VASO SANITARIO PARA CX ACOPLADO
244	10	UNIDADE	VASO SANITÁRIO CONVECIONAL.
245	20	UNIDADE	KIT UNIVERSAL DUPLO ACIONAMENTO PARA CAIXA ACOPLADA.
246	30	UNIDADE	TORNEIRA PARA FILTRO COM ALAVANCA ALTOMÁTICA.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

247	60	UNIDADE	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA EM METAL CROMADO COM BICA MÓVEL.
248	60	UNIDADE	TORNEIRA DE BANCADA PARA COZINHA EM METAL CROMADO COM BICA MÓVEL.
249	30	UNIDADE	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA INÓX.
250	40	UNIDADE	ADAPTADOR 3/4 PARA 1/2.
251	40	UNIDADE	ADAPTADOR 1/2 PARA 3/4.
252	100	UNIDADE	TELHA ONDULADA DE FIBRO CIMENTO 3,66 M X 1,10 CM. P/ 3,66M X 1,10 CM P/ 3,66 M X 60 CM
253	100	UNIDADE	TELHA ONDULADA DE FIBRO CIMENTO 3,05 M X 1,10 CM. P/ 3,05M X 1,10 CM P/3 M X 60 CM
254	50	UNIDADE	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO.
255	30	UNIDADE	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA.
256	30	UNIDADE	VÁLVULA PARA PIA LAVATÓRIO.
257	10	MILHEIRO	TELHAS PLAN
258	5	MILHEIRO	TIJOLOS FURADOS 8 FUROS
259	20	UNIDADE	BALDE PVC 12 LTS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO

Responsável: Anna Crystina Mota Brito Bezerra

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e no Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

2.2 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face à necessidade de manutenção, conservação e reformas dos prédios, entre outras necessidades que possam vir a surgir, nos prédios ligados ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, visando o adequado funcionamento dos mesmos.

2.3 Justifica-se o presente Termo de Referência para a aquisição dos produtos aqui elencados, para que possamos dar condições de continuidade ao atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento dos serviços assistenciais à saúde.

2.4 Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial;

2.5 A necessidade de contratações freqüentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3. DO OBJETO:

3.1 Este Termo de referência tem por objeto a **Aquisição de material de construção**, para manutenção, conservação e reformas dos prédios ligados ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, com entrega de forma parcelada, conforme descrição e especificações, para o atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento aos usuários do SUS, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1 A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para registro de preço**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

4.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Fundo Municipal de Saúde Participantes à aquisição de sua totalidade.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	2	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO DUPLA ESTICÁVEL 12 DEGRAUS.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

2	2	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO DUPLA ESTICÁVEL 6 DEGRAUS.
3	2	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 8 DEGRAUS.
4	1	UNIDADE	FURADEIRA DE IMPACTO, 650 W, VELOCIDADE VARIÁVEL MANDRIL 1/2" COM ACESSÓRIOS.
5	2	UNIDADE	FURADEIRA PARAFUSADEIRA IMPACTO 3/8 12 V A BATERIA C /74 ACESSÓRIOS.
6	2	UNIDADE	FURADEIRA VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL. 0 - 750 RPM MANDRIL DE ENGATE RÁPIDO: 3/8 CONTROLE DE TORQUE DE 2 POSIÇÕES, TORQUE DE 97 LB / POLEGADAS - 11 NM, BATERIA: 12 VOLTS, VELOCIDADE VVR: 0 - 750 RPM.
7	10	UNIDADE	TRENA COM FITA DE AÇO 5MX 16MM.
8	12	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO.
9	100	MT	CORRENTES DE AÇO. TAMANHO: A PARTIR DE 1/8 PARA 1 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DE CARBONO DA EMBALAGEM DE AÇO.
10	20	PAR	GALOCHA PRETA CANO LONGO
11	20	PAR	LUVAS RASPA DE COURO, TAMANHO G.
12	5	UNIDADE	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE.
13	20	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO.
14	10	UNIDADE	LUVA NITRÍCA CANO LONGO M.
15	10	UNIDADE	LUVA NITRÍCA CANO LONGO G.
16	600	UNIDADE	BOCAL PAFLON E27.
17	30	Cx	CAIXA PARA EMBUTIR TOMADA 4X4.
18	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V X 6500 WHATTS
19	2	UNIDADE	COMPRESSOR PRFISSIONAL.
20	20	UN	CONECTOR DE COBRE P/ ATERRAMENTO
21	50	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A
22	50	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AP.
23	50	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A
24	50	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35 AP.
25	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A
26	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A
27	50	MT	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2 POLEGADA.
28	100	MT	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" POLEGADA.
29	20	UNIDADE	EXTENSÃO UNIVERSAL MÚLTIPLA 10 M.
30	15	UNIDADE	EXTENÇÃO UNIVERSAL MÚLTIPLA DE 15 M.
31	15	UNIDADE	EXTENÇÃO UNIVERSAL MÚLTIPLA DE 5 M.
32	10	CAIXA	FIO CCI 3 PARES CX COM 200 MT.
33	2.000,00	MT	FIO FLEXÍVEL DE 1,5 MM.
34	2.000,00	M	FIO FLEXÍVEL DE 10MM
35	2.500,00	MT	FIO FLEXIVEL 2.5MM
36	2.500,00	MT	FIO FLEXÍVEL DE 4.0 MM.
37	2.500,00	MT	FIO FLEXÍVEL DE 6.0 MM
38	50	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MT.
39	30	UNIDADE	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 20 MT.
40	100	UNIDADE	INTERRUPTORES 4 X 2 DE 1 TECLA + TOMADA SIMPLES.
41	100	UNIDADE	INTERRUPTORES 4 X 2 DE 1 TECLA SIMPLES.
42	100	UNIDADE	INTERRUPTORES 4 X 2 DE 2 TECLA + TOMADA SIMPLES.
43	100	UNIDADE	INTERRUPTORES 4 X 2 DE 2 TECLAS SIMPLES.
44	100	UNIDADE	INTERRUPTORES 4 X 2 DE 3 TECLAS SIMPLES.
45	100	UNIDADE	INTERRUPTORES DE SOBREPOR DE 1 TECLA.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

46	100	UNIDADE	INTERRUPTORES DE SOBREPOR DE 2 TECLAS.
47	100	UNIDADE	LAMPADA COMPACTA 25 WTS.
48	100	UNIDADE	LAMPADA COMPACTA 35 WTS
49	300	UNIDADE	LAMPADA COMPACTA 46 WTS.
50	150	UNIDADE	LAMPADA DE SAÍDA DE EMERGENCIA. PRÁTICA E DE FÁCIL MANUSEIO, DISPÕE DE UM CABO DE ALIMENTAÇÃO E ADESIVO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, A LUMINÁRIA DE 6,43 X 4,5 X 22,86 CM PROPORCIONA A CLARIDADE NECESSÁRIA PARA ILUMINAR QUALQUER TIPO DE AMBIENTE NA AUSÊNCIA DE ENERGIA. O SEU TEMPO DE CARGA, QUANDO TOTALMENTE DESCARREGADA, É DE 24 HORAS.
51	700	UNIDADE	LAMPADAS DE LED DE 12 WTS.
52	600	UNIDADE	LAMPADAS DE LED DE 16 WTS.
53	700	UNIDADE	LAMPADAS DE LED DE 20 WTS.
54	100	UNIDADE	LUMINÁRIA COMPLETA DE 2 X 40 W.
55	2	UNIDADE	MAKITA, POTENCIA 1.400 W. CAPACIDADE: A 0 GRAUS: 32,5 MM (1-1 4); DIÂMETRO POR MINUTO (RPM) 12.000, DIMENSÕES 238 X 211 X 169 MM.
56	20	UNIDADE	PINO ADAPTADOR 3 PINOS CHATOS PARA 3 PINOS REDONDOS 20 A.
57	20	UNIDADE	PINO ADAPTADOR TEEFAMETRIFASICO 20 A NOVO PADRÃO.
58	100	UNIDADE	PINO MULTIPLICADOR DE 3 SAÍDAS 2P+T(NBR 14136),10 A, 250 V.
59	2	UNIDADE	SERRA TICO- TICO INTERRUPTOR ELETRONICO COM TRAVA. PARA USO CONTINUO, ACELERADOR DE VELOCIDADE GRADUAL DE 1 A 6; BASE AJUSTÁVEL E, 45° PARA CORTES DE ÂNGULO, POTÊNCIA 600W, CAPACIDADE DE CORTE 60MM, VELOCIDADE 500 - 3000 RPM.
60	20	UN	SOQUETE SIMPLES S/ CHAVE E-27
61	70	UN	TEE - PINO UNIVERSAL 3 SAIDAS 10A TIPO (T)
62	150	UNIDADE	TEE SOLDÁVEL 25MM.
63	50	UNIDADE	TOMADA TELEFONE EXTERNA
64	10	UNIDADE	TOMADA TELEFONE INTERNA.
65	50	UNIDADE	TOMADAS INTERNA AR CONDICIONADO 20 AP.
66	150	UNIDADE	TOMADAS INTERNA UNIPOLAR 10 AP.
67	150	UNIDADE	TOMADAS SIMPLES DE SOBREPOR 10 AP.
68	150	UNIDADE	TOMADAS SIMPLES DE SOBREPOR 20 AP.
69	50	UNIDADE	TEE SOLDÁVEL 40 MM.
70	50	UNIDADE	TEE SOLDÁVEL 50 MM.
71	50	UNIDADE	PLUG FEMEA 10 AP.
72	50	UNIDADE	PLUG FEMEA 20 AP.
73	50	METRO	CABO DE COBRE NÚ 16.0MM
74	3	UNIDADE	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL. PRÁTICO E SEGURO, REALIZA MEDIÇÕES DE CORRENTE SEM NECESSIDADE DE ABERTURA DE CIRCUITO, POR POSSUIR FILTRO INTEGRADO, REALIZA MEDIÇÕES DE ALTÍSSIMA CONFIABILIDADE, DESTACA-SE PELA SUA ESPESSURA ULTRAFINA, MENOR PESO E FACILIDADE NO TRANSPORTE, TORNANDO SEU USO MAIS CÔMODO E SEGURO, ACOMPANHA ESTOJO DE NYLON.
75	5	UNIDADE	ALICATE CHAPA DE LIGA NÍQUEL.
76	5	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL. POSSUI ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUÇÃO, ARESTAS DE CORTE LONGAS PERMITEM O CORTE DE UMA AMPLA GAMA DE CABOS, CORTA FIOS E MALHAS DE COBRE SEM DEIXAR REBARBAS, POSSUI DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10MM SEM ISOLAÇÃO, BICO COM RANHURAS CRUZADAS GARANTE MAIOR ADERÊNCIA NO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

			AGARRE DE FIOS E CAPAS ISOLANTES CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA.
77	50	UNIDADE	CADEADO 20 MM
78	50	UNIDADE	CADEADO 30 MM.
79	50	UNIDADE	CADEADO 30/50 MM HASTE LONGA.
80	50	UNIDADE	CADEADO 60 MM.
81	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA RASA REDONDA.
82	10	UNIDADE	ENXADA CABO DE MADEIRA DE 153 CM COM OLHO REDONDO. DIÂMETRO DO OLHO = Ø38 MM PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.
83	5	UNIDADE	ENXADA GRANDE COM CABO DE MADEIRA.
84	5	UNIDADE	ENXADA MÉDIA COM CABO DE MADEIRA.
85	5	UNIDADE	ENXADÃO LARGO COM CABO.
86	5	JOGO	JOGO DE CHAVE DE FENDA. FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ERGONÔMICO, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COMPOSTO POR 6 PEÇAS, COM MEDIDAS FENDA: 8MM X 6, 6MM X 4, 5MM X 3.
87	300	UNIDADE	LAMINA SERRA MANUAL BIMETAL.
88	5	UNIDADE	MARTELO DE UNHA 29 MM COM CABO MADEIRA.
89	5	UNIDADE	PÁ DE BICO COM CABO Nº03
90	5	UNIDADE	PICARETA PRODUZIDA COM AÇO SAE 1045, FORJADA CABO DE MADEIRA 94 CM.
91	10	UNIDADE	BROCA DE VÍDEA 06.
92	10	UN	BROCA DE VÍDEA 8MM
93	10	UN	BROCA DE VÍDEA 10MM
94	10	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM
95	10	UNIDADE	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 08.
96	10	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM
97	10	UNIDADE	BROCA PARA MADEIRA 04.
98	10	UNIDADE	BROCA PARA MADEIRA 06.
99	10	UNIDADE	BROCA PARA MADEIRA 08.
100	10	UNIDADE	BROCA PARA MADEIRA 10.
101	5	UNIDADE	CHAVE DE TESTE DETECTAR TENSÃO
102	50	PT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5X150MM PACOTE COM 100 UNIDADES
103	50	PT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5X200MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
104	100	UN	ADAPTADOR CURTO ½
105	70	UN	ADESIVO PVC 175 GR
106	50	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18
107	12	MT	AREIA FINA
108	6	MT	BRITA Nº 01
109	6	MT	BRITA Nº 02
110	50	UN	CADEADO 45MM
111	100	UNIDADE	CAIBRO DE 5 METROS.
112	30	UNIDADE	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA
113	200	UN	CAIXA DESCARGA 9L BRANCA
114	50	UNIDADE	CAIXA SÍNFONADA. MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA TEM COMO FUNÇÃO COLETAR ÁGUAS SERVIDAS DOS DESPEJOS DOS APARELHOS SANITÁRIOS E PISOS, IMPEDINDO ASSIM O RETORNO DOS GASES PROVENIENTE DO ESGOTO EM OBRAS HORIZONTAIS OU VERTICAIS 150X150X50
115	50	UN	CANALETA VENTILADA 20X20 X2000MM.
116	100	UNIDADE	CANALETA PERFIL EXTERNA PVC 20X20X2,00 M.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

117	100	UNIDADE	CANALETA PERFIL SOBREPOR 20X10X2000 MM.
118	60	UN	CARRAPETA P/ REGISTRO ½
119	100	UN	CARRAPETA P/ REGISTRO ¾
120	50	UNIDADE	CHUVEIRO PVC SIMPLES.
121	70	SC	CIMENTO CPII Z-32 50KG
122	200	UNIDADE	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2 POL.
123	50	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO PARA MADEIRA.
124	50	UN	DISCO DIAMANTADO TURBO
125	200	UNIDADE	DISCO FLAP DE 4.1/2 POL. COM GRÃO 120.
126	100	UNIDADE	DISCO FLAP DE 4-1/2 POL. COM GRÃO 40.
127	10	UNIDADE	DISCO PLÁSTICO PARA ESMERILADEIRA 115 MM.
128	120	JG	DOBRADIÇA 3.1/2" GRAFITE - KIT 3 PEÇAS.
129	150	UN	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM
130	20	UNIDADE	ESPELHO PARA BANHEIRO 40X40 SIMPLES.
131	100	UNIDADE	FECHADURA 40MM
132	10	BR	FERRO CA 50 10MM DE 12M
133	10	BR	FERRO CA 50 6.3MM DE 12M
134	30	UNIDADE	FITA ADESIVA PLÁSTICA COLORIDA. IDEAL PARA DEMARCAÇÃO EM ÁREAS INDUSTRIAIS, QUADRAS ESPORTIVAS, ÁREAS DE PASSAGEM, VAGAS EM GARAGENS E ESTACIONAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS ETC. BEM COMO SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.
135	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE. PARA FIXAÇÃO PERMANENTE. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS DECORATIVOS, CANALETAS PLÁSTICAS PARA FIAÇÃO ELÉTRICA, MAQUETES, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS OU LOCAIS, APOIO DE TAMPOS DE VIDRO. UNIÃO TRANSLÚCIDA E PERMANENTE ENTRE DIVERSOS MATERIAIS COMO ACRÍLICOS, VIDROS, PLÁSTICOS E METAL.
136	80	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT
137	50	UNIDADE	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 M X 1,60 M X 12 MM.
138	150	UNIDADE	GRELHA ESCAMOTEÁVEL INOX 15 X 15 CM.
139	70	UNIDADE	GRELHA ESCAMOTEÁVEL INOX 10 X 10 CM.
140	200	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM.
141	200	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM
142	200	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 1/2
143	5	JOGO	JOGO DE CHAVE PHILLIPS. FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ERGONÔMICO, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COMPOSTO POR 6 PEÇAS, COM MEDIDAS: PH1X3", PH2X4, PH3X6".
144	5	JOGO	JOGO DE CHAVES TORX TIPO ,L. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, INDICADA PARA PARAFUSOS TORX, SUPORTE PLÁSTICO, CONTÉM 7 PEÇAS, T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40.
145	50	UNIDADE	LAVATÓRIO BRANCO 46 X 35 COM COLUNA.
146	100	UNIDADE	LIXA D' ÁGUA Nº 220
147	100	UNIDADE	LIXA PARA FERRO Nº 100.
148	100	UNIDADE	LIXA PARA FERRO Nº 60.
149	100	UNIDADE	LIXA PARA FERRO Nº 80.
150	100	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA Nº 100.
151	100	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA Nº 120.
152	100	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA Nº 150.
153	100	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA Nº 180.
154	200	UNIDADE	LIXA PARA MASSA Nº 100.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

155	300	UNIDADE	LIXA MASSA Nº 150
156	300	UNIDADE	LIXA MASSA Nº180
157	300	UNIDADE	LIXA PARA MASSA Nº 80.
158	100	FL	MADERITE 2,20 X 1,10 M X 10MM.
159	150	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM.
160	50	UN	MÁSCARA DE PROTEÇÃO AZUL
161	100	UN	PALHA DE AÇO Nº 01
162	100	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 03.
163	200	UN	PARAFUSO COM BUCHA 05
164	800	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 06.
165	500	UN	PARAFUSO COM BUCHA 07
166	800	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 08.
167	500	UN	PARAFUSO COM BUCHA 10
168	300	UN	PARAFUSO COM BUCHA 12
169	500	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 10 COM PORCA ZINCADO.
170	500	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 5 COM PORCA ZINCADO.
171	500	UNIDADE	PARAFUSO PARA VASO B- 08 LATÃO CROMADO.
172	500	UNIDADE	PARAFUSO PARA VASO B-10 LATÃO CROMADO
173	200	UNIDADE	PARAFUSO ROSCA SOBREPOR 3,5 X 15 MM.
174	200	UNIDADE	PARAFUSO ROSCA SOBREPOR 3,5 X 25 MM.
175	10	UN	PENEIRA ARO 55
176	300	UNIDADE	PIGMENTO CORANTE. DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS BASE DE AGUA
177	300	MT	PISO CERAMICO PEI5 40X40CM.
178	300	MT	PISO CERAMICO PEI5 45X45CM.
179	200	UNIDADE	PLUG ROSCÁVEL 1/2
180	50	UNIDADE	PORTA LAMINADA DE AÇO 2,15X0,60M.
181	25	UNIDADE	PORTA LISA LAMINADA DE MOGNO 2,10X0,80M.
182	10	KG	PREGO 10X10 C/ CABEÇA
183	10	KG	PREGO 12X12 C/ CABEÇA
184	10	KG	PREGO 15X15 C/ CABEÇA
185	10	KG	PREGO 17X21 COM CABEÇA
186	10	KG	PREGO 18X30 C/ CABEÇA
187	10	KG	PREGO 19X36 C/ CABEÇA
188	5	UNIDADE	RASTELO- TIPO GARFO PARA JARDINAGEM.
189	30	UNIDADE	RASTELO FINO DE FERRO PARA GRAMA, REGULÁVEL, 22 PALHETAS.
190	100	UNIDADE	REGISTRO DE PVC ESFÉRICO DE 25MM.
191	100	DZ	RIPAS DE 5 METROS
192	100	UNIDADE	ROLINHO DE ESPUMA. PARA PINTURA COM 05 CM DE LARGURA E DIÂMETRO DE 35 MM, IDEAL PARA ESMALTE, ÓLEO, VERNIZ, LÁTEX E ACRÍLICA.
193	100	UNIDADE	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23 CM COM CABO. ALTURA DE LÃ 6MM. COMPOSIÇÃO: LÃ SINTÉTICA. INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES LISAS. ROLO IDEAL PARA PAREDES. TÉCNICA: EPÓXI, ESMALTE E ÓLEO.
194	100	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA 23 CM LÃ SINTÉTICA ANTI- GOTAS COM CABO.
195	50	UNIDADE	SELANTE UNIVERSAL PRIMER. UTILIZADO PARA DIMINUIR A ABSORÇÃO DA TINTA EM MATERIAIS POROSOS COMO: GESSO, MADEIRA, CERÂMICA, ETC 250ML.
196	250	UN	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL
197	30	UNIDADE	TÁBUA DE MADEIRA DE 3 .50 MT X 0.23 CM;
198	100	UNIDADE	TAMPA MACIA PARA VASO SANITÁRIO.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

199	100	GL	THINNER REDUTOR DE VISCOSIDADE. É UM PRODUTO COM ALTO PODER DE DILUIÇÃO PARA TINTAS E VERNIZES DE ALTA PERFORMANCE 5 LITROS.
200	90	LT	TNTA ACRÍLICA 18 LITROS.
201	40	GL	TINTA ACRÍLICA 3,60 LITROS.
202	80	LT	TINTA ACRÍLICA ACETINDA 18 LITROS.
203	30	GL	TINTA ACRÍLICA ACETINADA 3,60 LITROS.
204	90	LT	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18 LITROS.
205	40	GL	TINTA ACRÍLICA ECONOMICA 3,60 LITROS.
206	60	LT	TINTA ACRÍLICA PISOCOR ANTIDERRAPANTE 18 LITROS.
207	20	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE 900 ML.
208	60	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,60 LITROS.
209	40	GL	TINTA LÁTEX 3,60
210	150	UNIDADE	TORNEIRA BÓIA COM HASTE DE METAL3/4
211	150	UNIDADE	TORNEIRA PVC 25CMX1/2
212	150	UN	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO
213	30	UNIDADE	TRINCHA SINTÉTICA 2 POLEGADA.
214	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO PVC 40 MM X6M.
215	50	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL PVC 25 MM 6M.
216	10	UNIDADE	VASSOURÃO METAL REGULÁVEL 1.20 M.
217	30	GL	VERNIZ INCOLOR - 3,60 LITROS.
218	50	UNIDADE	VIGOTA DE MADEIRA DE 5,00 MT X 0,15 CM.
219	50	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.
220	60	UNIDADE	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL 240 MM PARA VASO SANITÁRIO.
221	50	UNIDADE	LUVA DE CORRER 25 MM.
222	50	UNIDADE	LUVA DE CORRER 40 MM.
223	20	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL PVC 40 MM.
224	20	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM.
225	50	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE 50 MM.
226	50	UNIDADE	LUVA SOLDAREM 25 MM.
227	50	UNIDADE	LUVA SOLDAREM 50 MM.
228	50	UNIDADE	LUVA SOLDAREM 40 MM.
229	50	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM.
230	50	UNIDADE	JOELHO SOLDAREM 50 MM.
231	50	UNIDADE	JOELHO LR DE 20 MM.
232	50	UNIDADE	JOELHO LR DE 25 MM.
233	50	UNIDADE	JOELHO LR LATÃO DE 20 MM.
234	50	UNIDADE	JOELHO LR LATÃO DE 25 MM.
235	30	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA 25 MM.
236	30	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA 50 MM.
237	30	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA 40 MM.
238	60	UNIDADE	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA LAVATÓRIO.
239	30	UNIDADE	TUBO ADESIVO VEDA CALHA 400 GR.
240	30	UNIDADE	TUBO ADESIVO DE SILICONE 270 GR.
241	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D' ÁGUA 25 3/4.
242	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D' ÁGUA 50 MM.
243	10	UNIDADE	VASO SANITARIO PARA CX ACOPLADO
244	10	UNIDADE	VASO SANITÁRIO CONVECIONAL.
245	20	UNIDADE	KIT UNIVERSAL DUPLO ACIONAMENTO PARA CAIXA ACOPLADA.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

246	30	UNIDADE	TORNEIRA PARA FILTRO COM ALAVANCA ALTOMÁTICA.
247	60	UNIDADE	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA EM METAL CROMADO COM BICA MÓVEL.
248	60	UNIDADE	TORNEIRA DE BANCADA PARA COZINHA EM METAL CROMADO COM BICA MÓVEL.
249	30	UNIDADE	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA INÓX.
250	40	UNIDADE	ADAPTADOR 3/4 PARA 1/2.
251	40	UNIDADE	ADAPTADOR 1/2 PARA 3/4.
252	100	UNIDADE	TELHA ONDULADA DE FIBRO CIMENTO 3,66 M X 1,10 CM. P/ 3,66M X 1,10 CM P/ 3,66 M X 60 CM
253	100	UNIDADE	TELHA ONDULADA DE FIBRO CIMENTO 3,05 M X 1,10 CM. P/ 3,05M X 1,10 CM P/3 M X 60 CM
254	50	UNIDADE	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO.
255	30	UNIDADE	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA.
256	30	UNIDADE	VÁLVULA PARA PIA LAVATÓRIO.
257	10	MILHEIRO	TELHAS PLAN
258	5	MILHEIRO	TIJOLOS FURADOS 8 FUROS
259	20	UNIDADE	BALDE PVC 12 LTS

6. DAS RESONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;

6.10 Prestar ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional esclarecimentos relativos às **ocorrências** na execução da prestação de serviços;

6.11 Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.12 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes;

6.13 A responsabilidade civil pelos erros ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

6.14 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

6.15 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

6.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.4 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

7.5 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

7.6 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

7.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.8 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo.

7.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.10 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.11 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.12 Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.13 Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;

7.14 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos produtos, objeto do presente, através do departamento responsável.

7.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados pelo servidor **Eduardo Oliveira de Souza**, Cargo: **Coordenador de Almoxarifado**, contato: (63) 99291-2680, email: almoxarifadopsaude@gmail, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

8.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

8.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

8.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

8.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

9.1 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a empresa vendedora deverá fornecer relatório do fornecimento. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao do fornecimento, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

9.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

9.3 O Fundo Municipal de Saúde, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

9.4 A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma ser encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde para arquivamento, e outra via, será arquivada na contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO.

10 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
1	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.122.1131.2000	040
2	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	10.301.1110.2038	40 401
3	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	10.301.1110.2039	40 401
4	MANUTENÇÃO DA ESPECIALIZADA	10.302.1110.2043	40 401
5	MANUTENÇÃO DO SAMU	10.302.1110.2046	40 401
6	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.305.1110.2050	40 401
7	MANUTENÇÃO DO CAPS	10.302.1110.2048	40 401
8	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA	10.303.1110.2054	40



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FARMÁCUTICA		
-------------	--	--

11 DA VICÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1 O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

11.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

12 CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

12.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almojarifado central do fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, ou em local indicado, no Município de Porto Nacional – TO, de acordo com a solicitação de fornecimento.

12.3 Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

12.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

13 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

13.2 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

13.3 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

13.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

13.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Fundo Municipal de Saúde.

13.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

13.7 Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

13.8 O Fundo Municipal de Saúde o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

13.9 O recebimento será efetivado nos seguintes termos: - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

13.10 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

13.11 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

13.12 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

13.13 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

13.14 No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

13.15 As entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento

13.16 A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada.

13.17 A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

13.17.1 A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

13.18 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

13.19 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, ou em local indicado pelo mesmo, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

13.20 Os materiais estarão sujeito à aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

13.21 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

13.22 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos;

13.23 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

13.24 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

13.25 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

13.26 Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- b) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- k) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- l) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- m) Cometer fraude fiscal;
- n) Não mantiver a proposta;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- q) Fizer declaração falsa;
- r) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

14.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

14.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

14.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

14.6 A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

15.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração.

15.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração.

15.2 Regularidade Jurídica

15.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

15.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

15.2.3 Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

15.2.4 Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5 Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

15.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

15.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

15.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

15.3.4 Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

15.3.5 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

15.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

15.4 Capacidade Técnica Operacional

15.4.1 A empresa participante deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, os quais serão averiguados pela comissão julgadora:

- a) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica da proponente, o **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

público ou privado referente a prestação de serviços objetivados no presente termo de referência.

- b)** Apresentar a licença de Operação, emitido por Órgão Ambiental competente, em nome da licitante, ou no caso da licitante não ser a responsável pela extração, deverá apresentar a Licença de sua fornecedora, conforme legislação pertinente.

15.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

15.5.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais.

15.5.2 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento.

15.5.3 Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

15.5.4 Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

15.5.5 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

15.5.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

15.5.7 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

16 DO VALOR ESTIMADO

16.1 O valor total estimado para aquisição destes produtos, foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

16.2 Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU nº 1888/2010 – Plenário e Acórdão do TCU nº 2080/2012 – Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, dar-se-ão apenas após a fase de lances.

17. DOS PRAZOS

17.1 Prazo de entrega dos materiais: 03 (três) dias, após recebimento da solicitação.

17.2 Prazo de validade dos produtos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

Porto Nacional/TO, 17 de maio de 2019.

GLEVESON YSALTINEY RAMOS DOS SANTOS

Coordenador de Compras

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA

Coordenador de Almoxarifado

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência,

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____
o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2019 FMS Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 010/2019 FMS** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 010/2019 FMS**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 010/2019 FMS, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial SRP nº 010/2019 FMS – Sistema de Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 010/2019 FMS**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vitorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 010/2019 FMS**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO

Referência: Pregão Presencial SRP nº. 010/2019 FMS

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO X

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº. 010/2019 FMS.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:		Fax:
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/Fax:

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019010112, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 010/2019 FMS** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 010/2019 FMS** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO DUPLA ESTICÁVEL 12 DEGRAUS.			
2	2	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO DUPLA ESTICÁVEL 6 DEGRAUS.			
3	2	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 8 DEGRAUS.			
4	1	UNIDADE	FURADEIRA DE IMPACTO, 650 W, VELOCIDADE			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			VARIÁVEL MANDRIL 1/2" COM ACESSÓRIOS.			
5	2	UNIDADE	FURADEIRA PARAFUSADEIRA IMPACTO 3/8 12 V A BATERIA C /74 ACESSÓRIOS.			
6	2	UNIDADE	FURADEIRA VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL. 0 - 750 RPM MANDRIL DE ENGATE RÁPIDO: 3/8 CONTROLE DE TORQUE DE 2 POSIÇÕES, TORQUE DE 97 LB / POLEGADAS - 11 NM, BATERIA: 12 VOLTS, VELOCIDADE VVR: 0 - 750 RPM.			
7	10	UNIDADE	TRENA COM FITA DE AÇO 5MX 16MM.			
8	12	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO.			
9	100	MT	CORRENTES DE AÇO. TAMANHO: A PARTIR DE 1/8 PARA 1 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DE CARBONO DA EMBALAGEM DE AÇO.			
10	20	PAR	GALOCHA PRETA CANO LONGO			
11	20	PAR	LUVAS RASPA DE COURO, TAMANHO G.			
12	5	UNIDADE	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE.			
13	20	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO.			
14	10	UNIDADE	LUVA NITRÍCA CANO LONGO M.			
15	10	UNIDADE	LUVA NITRÍCA CANO LONGO G.			
16	600	UNIDADE	BOCAL PAFLON E27.			
17	30	Cx	CAIXA PARA EMBUTIR TOMADA 4X4.			
18	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V X 6500 WHATTS			
19	2	UNIDADE	COMPRESSOR PRFISSIONAL.			
20	20	UN	CONECTOR DE COBRE P/ ATERRAMENTO			
21	50	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A			
22	50	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AP.			
23	50	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A			
24	50	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

35 AP.						
25	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A			
26	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A			
27	50	MT	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2 POLEGADA.			
28	100	MT	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" POLEGADA.			
29	20	UNIDADE	EXTENSÃO UNIVERSAL MÚLTIPLA 10 M.			
30	15	UNIDADE	EXTENSÃO UNIVERSAL MÚLTIPLA DE 15 M.			
31	15	UNIDADE	EXTENSÃO UNIVERSAL MÚLTIPLA DE 5 M.			
32	10	CAIXA	FIO CCI 3 PARES CX COM 200 MT.			
33	2.000,00	MT	FIO FLEXÍVEL DE 1,5 MM.			
34	2.000,00	M	FIO FLEXÍVEL DE 10MM			
35	2.500,00	MT	FIO FLEXÍVEL 2.5MM			
36	2.500,00	MT	FIO FLEXÍVEL DE 4.0 MM.			
37	2.500,00	MT	FIO FLEXÍVEL DE 6.0 MM			
38	50	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MT.			
39	30	UNIDADE	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 20 MT.			
40	100	UNIDADE	INTERRUPTORES 4 X 2 DE 1 TECLA + TOMADA SIMPLES.			
41	100	UNIDADE	INTERRUPTORES 4 X 2 DE 1 TECLA SIMPLES.			
42	100	UNIDADE	INTERRUPTORES 4 X 2 DE 2 TECLA + TOMADA SIMPLES.			
43	100	UNIDADE	INTERRUPTORES 4 X 2 DE 2 TECLAS SIMPLES.			
44	100	UNIDADE	INTERRUPTORES 4 X 2 DE 3 TECLAS SIMPLES.			
45	100	UNIDADE	INTERRUPTORES DE SOBREPOR DE 1 TECLA.			
46	100	UNIDADE	INTERRUPTORES DE SOBREPOR DE 2 TECLAS.			
47	100	UNIDADE	LAMPADA COMPACTA 25 WTS.			
48	100	UNIDADE	LAMPADA COMPACTA 35 WTS			
49	300	UNIDADE	LAMPADA COMPACTA 46 WTS.			
50	150	UNIDADE	LAMPADA DE SAÍDA DE EMERGENCIA. PRÁTICA E DE FÁCIL MANUSEIO, DISPÕE DE UM CABO DE ALIMENTAÇÃO E ADESIVO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA, TEMPERATURA DE COR DE			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

			6500K, A LUMINÁRIA DE 6,43 X 4,5 X 22,86 CM PROPORCIONA A CLARIDADE NECESSÁRIA PARA ILUMINAR QUALQUER TIPO DE AMBIENTE NA AUSÊNCIA DE ENERGIA. O SEU TEMPO DE CARGA, QUANDO TOTALMENTE DESCARREGADA, É DE 24 HORAS.			
51	700	UNIDADE	LAMPADAS DE LED DE 12 WTS.			
52	600	UNIDADE	LAMPADAS DE LED DE 16 WTS.			
53	700	UNIDADE	LAMPADAS DE LED DE 20 WTS.			
54	100	UNIDADE	LUMINÁRIA COMPLETA DE 2 X 40 W.			
55	2	UNIDADE	MAKITA, POTENCIA 1.400 W. CAPACIDADE: A 0 GRAUS: 32,5 MM (1-1 4); DIÂMETRO POR MINUTO (RPM) 12.000, DIMENSÕES 238 X 211 X 169 MM.			
56	20	UNIDADE	PINO ADAPTADOR 3 PINOS CHATOS PARA 3 PINOS REDONDOS 20 A.			
57	20	UNIDADE	PINO ADAPTADOR TEEFAMETRIFASICO 20 A NOVO PADRÃO.			
58	100	UNIDADE	PINO MULTIPLICADOR DE 3 SAÍDAS 2P+T(NBR 14136),10 A, 250 V.			
59	2	UNIDADE	SERRA TICO-TICO INTERRUPTOR ELETRONICO COM TRAVA. PARA USO CONTINUO, ACELERADOR DE VELOCIDADE GRADUAL DE 1 A 6; BASE AJUSTÁVEL E, 45° PARA CORTES DE ÂNGULO, POTÊNCIA 600W, CAPACIDADE DE CORTE 60MM, VELOCIDADE 500 - 3000 RPM.			
60	20	UN	SOQUETE SIMPLES S/ CHAVE E-27			
61	70	UN	TEE - PINO UNIVERSAL 3 SAIDAS 10A TIPO (T)			
62	150	UNIDADE	TEE SOLDÁVEL 25MM.			
63	50	UNIDADE	TOMADA TELEFONE EXTERNA			
64	10	UNIDADE	TOMADA TELEFONE INTERNA.			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

65	50	UNIDADE	TOMADAS INTERNA AR CONDICIONADO 20 AP.			
66	150	UNIDADE	TOMADAS INTERNA UNIPOLAR 10 AP.			
67	150	UNIDADE	TOMADAS SIMPLES DE SOBREPOR 10 AP.			
68	150	UNIDADE	TOMADAS SIMPLES DE SOBREPOR 20 AP.			
69	50	UNIDADE	TEE SOLDÁVEL 40 MM.			
70	50	UNIDADE	TEE SOLDÁVEL 50 MM.			
71	50	UNIDADE	PLUG FEMEA 10 AP.			
72	50	UNIDADE	PLUG FEMEA 20 AP.			
73	50	METRO	CABO DE COBRE NÚ 16.0MM			
74	3	UNIDADE	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL. PRÁTICO E SEGURO, REALIZA MEDIÇÕES DE CORRENTE SEM NECESSIDADE DE ABERTURA DE CIRCUITO, POR POSSUIR FILTRO INTEGRADO, REALIZA MEDIÇÕES DE ALTÍSSIMA CONFIABILIDADE, DESTACA-SE PELA SUA ESPESSURA ULTRAFINA, MENOR PESO E FACILIDADE NO TRANSPORTE, TORNANDO SEU USO MAIS CÔMODO E SEGURO, ACOMPANHA ESTOJO DE NYLON.			
75	5	UNIDADE	ALICATE CHAPA DE LIGA NÍQUEL.			
76	5	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL. POSSUI ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUÇÃO, ARESTAS DE CORTE LONGAS PERMITEM O CORTE DE UMA AMPLA GAMA DE CABOS, CORTA FIOS E MALHAS DE COBRE SEM DEIXAR REBARBAS, POSSUI DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10MM SEM ISOLAÇÃO, BICO COM RANHURAS CRUZADAS GARANTE MAIOR ADERÊNCIA NO AGARRE DE FIOS E CAPAS ISOLANTES CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS ARREDONDADAS			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

			PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA.			
77	50	UNIDADE	CADEADO 20 MM			
78	50	UNIDADE	CADEADO 30 MM.			
79	50	UNIDADE	CADEADO 30/50 MM HASTE LONGA.			
80	50	UNIDADE	CADEADO 60 MM.			
81	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA RASA REDONDA.			
82	10	UNIDADE	ENXADA CABO DE MADEIRA DE 153 CM COM OLHO REDONDO. DIÂMETRO DO OLHO = Ø38 MM PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.			
83	5	UNIDADE	ENXADA GRANDE COM CABO DE MADEIRA.			
84	5	UNIDADE	ENXADA MÉDIA COM CABO DE MADEIRA.			
85	5	UNIDADE	ENXADÃO LARGO COM CABO.			
86	5	JOGO	JOGO DE CHAVE DE FENDA. FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ERGONÔMICO, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COMPOSTO POR 6 PEÇAS, COM MEDIDAS FENDA: 8MM X 6, 6MM X 4, 5MM X 3.			
87	300	UNIDADE	LAMINA SERRA MANUAL BIMETAL.			
88	5	UNIDADE	MARTELO DE UNHA 29 MM COM CABO MADEIRA.			
89	5	UNIDADE	PÁ DE BICO COM CABO Nº03			
90	5	UNIDADE	PICARETA PRODUZIDA COM AÇO SAE 1045, FORJADA CABO DE MADEIRA 94 CM.			
91	10	UNIDADE	BROCA DE VÍDEA 06.			
92	10	UN	BROCA DE VÍDEA 8MM			
93	10	UN	BROCA DE VÍDEA 10MM			
94	10	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM			
95	10	UNIDADE	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 08.			
96	10	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM			
97	10	UNIDADE	BROCA PARA MADEIRA 04.			
98	10	UNIDADE	BROCA PARA MADEIRA 06.			
99	10	UNIDADE	BROCA PARA MADEIRA 08.			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

100	10	UNIDADE	BROCA PARA MADEIRA 10.			
101	5	UNIDADE	CHAVE DE TESTE DETECTAR TENSÃO			
102	50	PT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5X150MM PACOTE COM 100 UNIDADES			
103	50	PT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5X200MM PACOTE COM 100 UNIDADES.			
104	100	UN	ADAPTADOR CURTO 1/2			
105	70	UN	ADESIVO PVC 175 GR			
106	50	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18			
107	12	MT	AREIA FINA			
108	6	MT	BRITA Nº 01			
109	6	MT	BRITA Nº 02			
110	50	UN	CADEADO 45MM			
111	100	UNIDADE	CAIBRO DE 5 METROS.			
112	30	UNIDADE	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA			
113	200	UN	CAIXA DESCARGA 9L BRANCA			
114	50	UNIDADE	CAIXA SÍNFONADA. MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA TEM COMO FUNÇÃO COLETAR ÁGUAS SERVIDAS DOS DESPEJOS DOS APARELHOS SANITÁRIOS E PISOS, IMPEDINDO ASSIM O RETORNO DOS GASES PROVENIENTE DO ESGOTO EM OBRAS HORIZONTAIS OU VERTICAIS 150X150X50			
115	50	UN	CANALETA VENTILADA 20X20 X2000MM.			
116	100	UNIDADE	CANALETA PERFIL EXTERNA PVC 20X20X2,00 M.			
117	100	UNIDADE	CANALETA PERFIL SOBREPOR 20X10X2000 MM.			
118	60	UN	CARRAPETA P/ REGISTRO 1/2			
119	100	UN	CARRAPETA P/ REGISTRO 3/4			
120	50	UNIDADE	CHUVEIRO PVC SIMPLES.			
121	70	SC	CIMENTO CPII Z-32 50KG			
122	200	UNIDADE	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2 POL.			
123	50	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO PARA MADEIRA.			
124	50	UN	DISCO DIAMANTADO TURBO			
125	200	UNIDADE	DISCO FLAP DE 4.1/2 POL.			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

COM GRÃO 120.			
126	100	UNIDADE	DISCO FLAP DE 4-1/2 POL. COM GRÃO 40.
127	10	UNIDADE	DISCO PLÁSTICO PARA ESMERILADEIRA 115 MM.
128	120	JG	DOBRADIÇA 3.1/2" GRAFITE - KIT 3 PEÇAS.
129	150	UN	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM
130	20	UNIDADE	ESPELHO PARA BANHEIRO 40X40 SIMPLES.
131	100	UNIDADE	FECHADURA 40MM
132	10	BR	FERRO CA 50 10MM DE 12M
133	10	BR	FERRO CA 50 6.3MM DE 12M
134	30	UNIDADE	FITA ADESIVA PLÁSTICA COLORIDA. IDEAL PARA DEMARCAÇÃO EM ÁREAS INDUSTRIAIS, QUADRAS ESPORTIVAS, ÁREAS DE PASSAGEM, VAGAS EM GARAGENS E ESTACIONAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS ETC. BEM COMO SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.
135	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE. PARA FIXAÇÃO PERMANENTE. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS DECORATIVOS, CANALETAS PLÁSTICAS PARA FIAÇÃO ELÉTRICA, MAQUETES, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS OU LOCAIS, APOIO DE TAMPOS DE VIDRO. UNIÃO TRANSLÚCIDA E PERMANENTE ENTRE DIVERSOS MATERIAIS COMO ACRÍLICOS, VIDROS, PLÁSTICOS E METAL.
136	80	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT
137	50	UNIDADE	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 M X 1,60 M X 12 MM.
138	150	UNIDADE	GRELHA ESCAMOTEÁVEL INOX 15 X 15 CM.
139	70	UNIDADE	GRELHA ESCAMOTEÁVEL INOX 10 X 10 CM.
140	200	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

141	200	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM			
142	200	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 1/2			
143	5	JOGO	JOGO DE CHAVE PHILLIPS. FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ERGONÔMICO, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COMPOSTO POR 6 PEÇAS, COM MEDIDAS: PH1X3", PH2X4, PH3X6".			
144	5	JOGO	JOGO DE CHAVES TORX TIPO ,L. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, INDICADA PARA PARAFUSOS TORX, SUPORTE PLÁSTICO, CONTÉM 7 PEÇAS, T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40.			
145	50	UNIDADE	LAVATÓRIO BRANCO 46 X 35 COM COLUNA.			
146	100	UNIDADE	LIXA D' ÁGUA Nº 220			
147	100	UNIDADE	LIXA PARA FERRO Nº 100.			
148	100	UNIDADE	LIXA PARA FERRO Nº 60.			
149	100	UNIDADE	LIXA PARA FERRO Nº 80.			
150	100	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA Nº 100.			
151	100	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA Nº 120.			
152	100	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA Nº 150.			
153	100	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA Nº 180.			
154	200	UNIDADE	LIXA PARA MASSA Nº 100.			
155	300	UNIDADE	LIXA MASSA Nº 150			
156	300	UNIDADE	LIXA MASSA Nº180			
157	300	UNIDADE	LIXA PARA MASSA Nº 80.			
158	100	FL	MADERITE 2,20 X 1,10 M X 10MM.			
159	150	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM.			
160	50	UN	MÁSCARA DE PROTEÇÃO AZUL			
161	100	UN	PALHA DE AÇO Nº 01			
162	100	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 03.			
163	200	UN	PARAFUSO COM BUCHA 05			
164	800	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 06.			
165	500	UN	PARAFUSO COM BUCHA 07			
166	800	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 08.			
167	500	UN	PARAFUSO COM BUCHA 10			
168	300	UN	PARAFUSO COM BUCHA 12			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

169	500	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 10 COM PORCA ZINCADO.			
170	500	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 5 COM PORCA ZINCADO.			
171	500	UNIDADE	PARAFUSO PARA VASO B-08 LATÃO CROMADO.			
172	500	UNIDADE	PARAFUSO PARA VASO B-10 LATÃO CROMADO			
173	200	UNIDADE	PARAFUSO ROSCA SOBREPOR 3,5 X 15 MM.			
174	200	UNIDADE	PARAFUSO ROSCA SOBREPOR 3,5 X 25 MM.			
175	10	UN	PENEIRA ARO 55			
176	300	UNIDADE	PIGMENTO CORANTE. DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS BASE DE AGUA			
177	300	MT	PISO CERAMICO PEI5 40X40CM.			
178	300	MT	PISO CERAMICO PEI5 45X45CM.			
179	200	UNIDADE	PLUG ROSCÁVEL 1/2			
180	50	UNIDADE	PORTA LAMINADA DE AÇO 2,15X0,60M.			
181	25	UNIDADE	PORTA LISA LAMINADA DE MOGNO 2,10X0,80M.			
182	10	KG	PREGO 10X10 C/ CABEÇA			
183	10	KG	PREGO 12X12 C/ CABEÇA			
184	10	KG	PREGO 15X15 C/ CABEÇA			
185	10	KG	PREGO 17X21 COM CABEÇA			
186	10	KG	PREGO 18X30 C/ CABEÇA			
187	10	KG	PREGO 19X36 C/ CABEÇA			
188	5	UNIDADE	RASTELO- TIPO GARFO PARA JARDINAGEM.			
189	30	UNIDADE	RASTELO FINO DE FERRO PARA GRAMA, REGULÁVEL, 22 PALHETAS.			
190	100	UNIDADE	REGISTRO DE PVC ESFÉRICO DE 25MM.			
191	100	DZ	RIPAS DE 5 METROS			
192	100	UNIDADE	ROLINHO DE ESPUMA. PARA PINTURA COM 05 CM DE LARGURA E DIÂMETRO DE 35 MM, IDEAL PARA ESMALTE, ÓLEO, VERNIZ, LÁTEX E ACRÍLICA.			
193	100	UNIDADE	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23 CM COM CABO. ALTURA DE LÃ 6MM. COMPOSIÇÃO: LÃ SINTÉTICA. INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES LISAS. ROLO IDEAL PARA PAREDES.			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			TÉCNICA: EPÓXI, ESMALTE E ÓLEO.			
194	100	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA 23 CM LÃ SINTÉTICA ANTI-GOTAS COM CABO.			
195	50	UNIDADE	SELANTE UNIVERSAL PRIMER. UTILIZADO PARA DIMINUIR A ABSORÇÃO DA TINTA EM MATERIAIS POROSOS COMO: GESSO, MADEIRA, CERÂMICA, ETC 250ML.			
196	250	UN	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL			
197	30	UNIDADE	TÁBUA DE MADEIRA DE 3 .50 MT X 0.23 CM;			
198	100	UNIDADE	TAMPA MACIA PARA VASO SANITÁRIO.			
199	100	GL	THINNER REDUTOR DE VISCOSIDADE. É UM PRODUTO COM ALTO PODER DE DILUIÇÃO PARA TINTAS E VERNIZES DE ALTA PERFORMANCE 5 LITROS.			
200	90	LT	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS.			
201	40	GL	TINTA ACRÍLICA 3,60 LITROS.			
202	80	LT	TINTA ACRÍLICA ACETINDA 18 LITROS.			
203	30	GL	TINTA ACRÍLICA ACETINADA 3,60 LITROS.			
204	90	LT	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18 LITROS.			
205	40	GL	TINTA ACRÍLICA ECONOMICA 3,60 LITROS.			
206	60	LT	TINTA ACRÍLICA PISOCOR ANTIDERRAPANTE 18 LITROS.			
207	20	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE 900 ML.			
208	60	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,60 LITROS.			
209	40	GL	TINTA LÁTEX 3,60			
210	150	UNIDADE	TORNEIRA BÓIA COM HASTE DE METAL 3/4			
211	150	UNIDADE	TORNEIRA PVC 25CM X 1/2			
212	150	UN	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO			
213	30	UNIDADE	TRINCHA SINTÉTICA 2 POLEGADA.			
214	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO PVC 40 MM X 6M.			
215	50	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL PVC 25 MM 6M.			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

216	10	UNIDADE	VASSOURÃO METAL REGULÁVEL 1.20 M.			
217	30	GL	VERNIZ INCOLOR - 3,60 LITROS.			
218	50	UNIDADE	VIGOTA DE MADEIRA DE 5,00 MT X 0,15 CM.			
219	50	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.			
220	60	UNIDADE	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL 240 MM PARA VASO SANITÁRIO.			
221	50	UNIDADE	LUVA DE CORRER 25 MM.			
222	50	UNIDADE	LUVA DE CORRER 40 MM.			
223	20	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL PVC 40 MM.			
224	20	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM.			
225	50	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE 50 MM.			
226	50	UNIDADE	LUVA SOLDAVEM 25 MM.			
227	50	UNIDADE	LUVA SOLDAVEM 50 MM.			
228	50	UNIDADE	LUVA SOLDAVEM 40 MM.			
229	50	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM.			
230	50	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 50 MM.			
231	50	UNIDADE	JOELHO LR DE 20 MM.			
232	50	UNIDADE	JOELHO LR DE 25 MM.			
233	50	UNIDADE	JOELHO LR LATÃO DE 20 MM.			
234	50	UNIDADE	JOELHO LR LATÃO DE 25 MM.			
235	30	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA 25 MM.			
236	30	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA 50 MM.			
237	30	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA 40 MM.			
238	60	UNIDADE	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA LAVATÓRIO.			
239	30	UNIDADE	TUBO ADESIVO VEDA CALHA 400 GR.			
240	30	UNIDADE	TUBO ADESIVO DE SILICONE 270 GR.			
241	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D' ÁGUA 25 3/4.			
242	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D' ÁGUA 50 MM.			
243	10	UNIDADE	VASO SANITARIO PARA CX ACOPLADO			
244	10	UNIDADE	VASO SANITÁRIO CONVECIONAL.			
245	20	UNIDADE	KIT UNIVERSAL DUPLO			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			ACIONAMENTO PARA CAIXA ACOPLADA.			
246	30	UNIDADE	TORNEIRA PARA FILTRO COM ALAVANCA ALTOMÁTICA.			
247	60	UNIDADE	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA EM METAL CROMADO COM BICA MÓVEL.			
248	60	UNIDADE	TORNEIRA DE BANCADA PARA COZINHA EM METAL CROMADO COM BICA MÓVEL.			
249	30	UNIDADE	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA INÓX.			
250	40	UNIDADE	ADAPTADOR 3/4 PARA 1/2.			
251	40	UNIDADE	ADAPTADOR 1/2 PARA 3/4.			
252	100	UNIDADE	TELHA ONDULADA DE FIBRO CIMENTO 3,66 M X 1,10 CM. P/ 3,66M X 1,10 CM P/ 3,66 M X 60 CM			
253	100	UNIDADE	TELHA ONDULADA DE FIBRO CIMENTO 3,05 M X 1,10 CM. P/ 3,05M X 1,10 CM P/3 M X 60 CM			
254	50	UNIDADE	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO.			
255	30	UNIDADE	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA.			
256	30	UNIDADE	VÁLVULA PARA PIA LAVATÓRIO.			
257	10	MILHEIRO	TELHAS PLAN			
258	5	MILHEIRO	TIJOLOS FURADOS 8 FUROS			
259	20	UNIDADE	BALDE PVC 12 LTS			
				TOTAL GLOBAL		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

CONDIÇÕES DE ENTREGA: em conformidade com o item 15 do Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO: CONFORME ITEM 18 DO EDITAL

*Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 010/2019 FMS, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 FMS

Processo Administrativo nº 2019010112

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 010/2019 FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2019, o Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, **denominada Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 010/2019 FMS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2019 FMS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 010/2019 FMS, realizado em ____/____/2019**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 010/2019 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2019**,



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019010112**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019010112, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 010/2019 FMS** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 010/2019FMS**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado central do fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, ou em local indicado, no Município de Porto Nacional – TO, de acordo com a solicitação de fornecimento.

3.3 Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

3.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.6 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

3.7 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

3.8 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.9 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.10 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Fundo Municipal de Saúde.

3.11 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

3.12 Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

3.13 O Fundo Municipal de Saúde o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

3.14 O recebimento será efetivado nos seguintes termos: - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. - **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

3.15 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.16 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

3.17 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

3.18 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

3.19 No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

3.20 As entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento

3.21 A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada.

3.22 A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

3.22.1 A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

3.23 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.24 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, ou em local indicado pelo mesmo, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

3.25 Os materiais estarão sujeito à aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

3.26 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 3.27** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos;
- 3.28** Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 3.29** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;
- 3.30** Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
- 3.31** Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

- 4.1** A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a empresa vendedora deverá fornecer relatório do fornecimento. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao do fornecimento, através de transferência bancária na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- 4.2** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;
- 4.3** O Fundo Municipal de Saúde, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;
- 4.4** A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma ser encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde para arquivamento, e outra via, será arquivada na contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Fundo Municipal de Saúde no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo nº 2019010112.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

8.1.4 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

8.1.5 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

8.1.6 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

8.1.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.8 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo.

8.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.10 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 8.1.11** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.12** Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.13** Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;
- 8.1.14** Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos produtos, objeto do presente, através do departamento responsável.
- 8.1.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);
- 8.2.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.2.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8** Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.2.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;
- 8.2.10** Prestar ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;
- 8.2.11** Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.2.12** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes;
- 8.2.13** A responsabilidade civil pelos erros ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;
- 8.2.14** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 8.2.15** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 8.2.16** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;

8.3 Dos Órgãos Participantes



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

c) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

s) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

t) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

u) Cometer fraude fiscal;

v) Não manter a proposta;

w) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

x) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

y) Fizer declaração falsa;

z) Comportar-se de modo inidôneo;

aa) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

bb) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

11.6 A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

11.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

11.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

11.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO
GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 FMS e Processo Administrativo nº 2018026938.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Órgão Gerenciador**

**EMPRESA(S)
DETENTORA DA ATA SRP**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVES

E A
EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial SRP nº 010/2019 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ___/___/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019010112**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 010/2019 FMS** e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de _____ ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

2.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

2.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado central do fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, ou em local indicado, no Município de Porto Nacional – TO, de acordo com a solicitação de fornecimento.

2.3 Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

2.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.6 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

2.7 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

2.8 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.9 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

2.10 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Fundo Municipal de Saúde.

2.11 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

2.12 Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.13 O Fundo Municipal de Saúde o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

2.14 O recebimento será efetivado nos seguintes termos: - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. - **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

2.15 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.16 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

2.17 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

2.18 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

2.19 No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

2.20 As entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento

2.21 A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada.

3.22 A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

2.22.1 A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.23 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

2.24 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almojarifado Central, do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, ou em local indicado pelo mesmo, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

2.25 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

2.26 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

2.27 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos;

2.28 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

2.29 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

2.30 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

2.31 Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

3.2 A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados pelo servidor **Eduardo Oliveira de Souza**, Cargo: **Coordenador de Almojarifado**, contato: (63) 99291-2680, email: almojarifadopsaude@gmail, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

4.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

4.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

4.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

4.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

4.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

4.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de R\$ _____ (_____).

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

5.2 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a empresa vendedora deverá fornecer relatório do fornecimento. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao do fornecimento, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

5.3 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

5.4 O Fundo Municipal de Saúde, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

5.5 A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma ser encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde para arquivamento, e outra via, será arquivada na contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
1	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.122.1131.2000	040
2	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	10.301.1110.2038	40 401
3	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	10.301.1110.2039	40 401
4	MANUTENÇÃO DA ESPECIALIZADA	10.302.1110.2043	40 401
5	MANUTENÇÃO DO SAMU	10.302.1110.2046	40 401
6	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.305.1110.2050	40 401
7	MANUTENÇÃO DO CAPS	10.302.1110.2048	40 401
8	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA	10.303.1110.2054	40



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FARMÁCUTICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

7.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- d) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com _____ de porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- cc) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- dd) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ee) Cometer fraude fiscal;
- ff) Não mantiver a proposta;
- gg) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- hh) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- ii) Fizer declaração falsa;
- jj) Comportar-se de modo inidôneo;
- kk) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- ll) Não executar total ou parcialmente o contrato.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

8.1.1 Para os fins do item 8.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

8.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

8.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

8.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 8.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

8.6 A sanção prevista no item V do item 8.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

8.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

8.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

8.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9. O Contrato o poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato;

9.1.2 A contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.1 Pela Contratada quando:

9.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.1.2 A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

- 10.1** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 10.2** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 10.3** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

11.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 4** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 5** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
- 6** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;
- 7** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo.
- 9** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 11** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12** Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13** Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;
- 14** Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos produtos, objeto do presente, através do departamento responsável.
- 15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);
- 4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8** Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;
- 10** Prestar ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;
- 11** Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 12** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes;
- 13** A responsabilidade civil pelos erros ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;
- 14** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 15** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 16** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2019 FMS, e Processo Administrativo nº 2019010112.**

13.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, _____ de _____ de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XIV
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 FMS**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2019010112.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.